

Versam os autos sobre o Registro de Preços para Equipamentos de Informática I do PE 117.2024, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

I- ACERCA DAS RAZÕES DA PRESENTE ESCLARECIMENTO

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela interessada Empresa DATEN, informamos que a aludida interpelação foi analisada, e acerca dela formado um juízo de convencimento, conforme passamos a demonstrar de plano:

No tocante ao descritivo do item, informamos estão descritos, conforme a pratica de mercado, de sorte que os interessados devem atender os requisitos estabelecidos no edital, como também na legislação vigente para perfeito fornecimento do bem, consoante a pratica de mercado, com base no princípio da boa-fé objetiva.

Desta forma, seguem abaixo respostas aos questionamentos da EMPRESA DATEN:

Pergunta 1 - No quesito da Amostra:

Ante ao questionado pela empresa no quesito das amostras, informamos que o mesmo está taxativamente exposto no **item 3.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**, do referido Edital do PE 117.2027, subitem, in verbis:

3.2.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital;

[.....]

3.2.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050, no **prazo limite de 05 (cinco) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. **(grifo nosso)**

[.....]

Verifica-se que, o prazo estabelecido no edital é razoável, posto que o objeto a ser apresentado trata-se de bem de uso comum, não havendo complexidade que justifique a majoração do prazo. Portanto, confirmamos que o prazo para apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias, ressalvado o estabelecido no subitem 3.2.5, conforme o estabelecido no edital.

Pergunta 2 – Da exigência por declaração:

Quanto a previsibilidade da declaração, em questão encontra-se positivado no item 7 FASE DE HABILITAÇÃO, subitem, in verbis:

[.....]

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

[.....]

Portanto, verifica-se que há previsão no instrumento convocatório, onde os interessados devem atender as exigências dos termos deste edital.

Pergunta 3 – No quesito Documentos:

Verifica-se que há previsibilidade no que tange o prazo de envio da documentação no instrumento convocatório na Clausula 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO, sendo imprescindível o acompanhamento de todos os interessados, a fim de sanar qualquer dúvida em relação ao instrumento convocatório.

Pergunta 4 – No quesito Documentos originais:

No que tange a documentação, o referido Edital do pregão supramencionado, faz menção no **item 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**, in verbis:

[.....]

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, **poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.**

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. **(grifo nosso)**

[.....]

Desta forma, no momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita deverá apresentar a documentação de habilitação, contudo, o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto, bem como as regras editalícias, poderá solicitar durante a fase de aceitação e julgamento via CHAT, que a empresa encaminhe eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados).

Pergunta 5 – No quesito da Nota Fiscal:

No tocante ao questionamento da nota fiscal, informamos que o valor do item licitado deverá somar todos os custos dos subitens que o compõe. Não havendo entrave ao licitante quanto apresentação de nota fiscal com a discriminação dos componentes do item com as devidas classificações fiscais e tributações.

Portanto, o licitante interessado deve cumprir todos os termos do Edital 117.2023, como também todas as normas vigentes do ordenamento jurídico, visto que o ordenamento jurídico é uma unidade sistêmica, consequentemente, o direito não tolera antinomias no que diz respeito ao cumprimento da lei e todas as normas reguladoras do objeto ou de seu fornecimento, a fim de assegurar, de modo satisfatório, o princípio da segurança jurídica as partes interessadas.

II - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base em todo o exposto, não pairam dúvidas quanto à relevância de se manter os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico 117.2024, haja vista que a tese ventilada é mais conveniente à Administração Pública Municipal, pois não é objetivo da administração acomodar, nas licitações públicas, toda e qualquer solução excêntrica em torno

do objeto pretendido, mas garantir uma ampla concorrência em torno do atendimento de suas necessidades, o que foi alcançado pelo referido Edital, de modo que encaminhamos os presentes autos ao pregoeiro supra para que seja dada continuidade ao certame licitatório do mencionado Pregão.

Por oportuno, estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2024

Gernan Angelo Barros Sousa

Diretor Executivo de Governança e Gestão Interna - ALICC

Ciente e de acordo,

Maceió/AL, 27 de novembro de 2024

Reinaldo Antônio da Silva Júnior

Diretor Executivo de Governança e Gestão Interna - ALICC